



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 085/2015
Dispensa nº 031/2015
Processo Licitatório nº. 185/2015

Contrato para a prestação de serviço de equipe de apoio em segurança para as festividades comemorativas de final de ano, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **JOÃO CARLOS BOMBONATO-05729341814**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Sr. Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF nº. 606.917.946-34 e RG nº. 16.421.353 - SSPMG, e do outro lado a empresa **JOÃO CARLOS BOMBONATO-05729341814**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.907.993/0001-12, com sede na Rua Varginha, nº 399, Parque dos Municípios 1, Guaxupé/MG representada pelo Senhor Michell Suleman da Silva Campos, residente e domiciliado na cidade de Guaxupé/MG, portador RG n.º 237.572.375 SSP/RJ e CPF n.º 124.657.027-00, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de equipe de apoio em segurança para as festividades comemorativas de final de ano, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. O serviço de apoio, composto por 30 (trinta) pessoas, sendo 20 (vinte) homens e 10 (dez) mulheres, será prestados nas Praças Coronel Paula Ribeiro e Dona Sinhá, em Guaraniésia/MG, no dia 31 de dezembro, a partir das 22 horas e encerrar-se-á às 4h30min do dia 01/01/2016.

2.1 Os membros das equipes deverão se apresentar **com antecedência mínima de uma hora do horário previsto**, na Biblioteca Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 314, Centro, Guaraniésia/MG, munidos dos documentos exigidos, onde um representante do Departamento de Cultura e Turismo fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

2.2. A empresa protocolará **até às 10 horas do dia 31 de dezembro de 2015**, no Departamento de Protocolo da Administração Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, 40, **02 (duas) vias da relação digitada** com nome, número de identificação sequencial, endereço, n.ºs. do CPF e RG de todos os membros, bem xerox dos referidos documentos.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

2.2.1. Somente em caso excepcionais e com a anuência do diretor do departamento requisitante é que poderá haver a alteração de algum membro da equipe, desde manifestada por escrito e acompanhada dos documentos exigidos no item anterior.

2.3. Todos os membros da equipe deverão ser maiores de dezoito anos, de ilibada conduta moral, estarem uniformizados com camiseta preta e/ou colete com a insígnia "EQUIPE DE APOIO" em cor clara reflexiva e durante todo o período da prestação de serviço portar crachá com nome, número de identificação constante na relação apresentada e fotografia e portando os documentos pessoais.

2.4. **É vedado o uso algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente.**

2.5. A equipe de apoio deverá dispor de no mínimo 08 (oito) rádios comunicadores por dia de prestação do serviço.

2.6. Será promovida, no dia do evento, reunião com a Polícia Militar, Comissão Organizadora e Responsável pela equipe de apoio para traçar os parâmetros de atuação durante o evento.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva do serviço e da apresentação da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendida às disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

- Manutenção Atividade Festas Tradicionais – Outros serviços Pessoa Jurídica: 0280.0113.392.0471.2065 / 3390.3999 – 368.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. DA CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc..., de toda a equipe de apoio.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 29 de fevereiro de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. É vedada ao contratado a subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço objeto deste instrumento.

12.1. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 30 de dezembro de 2015

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Michell Suleman da Silva Campos
João Carlos Bombonato-05729341814
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Anexo I do Contrato nº. 085/2015

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	Prestador do Serviço								
1.	30	diária	Equipe de Apoio em segurança para as festividades de final de ano, tendo a seguinte distribuição de seguranças: <table border="1" data-bbox="611 651 1290 791"><thead><tr><th>Data</th><th>Período</th><th>Homens</th><th>Mulheres</th></tr></thead><tbody><tr><td>31/12/2015</td><td>das 22h às 4h30min</td><td>20</td><td>10</td></tr></tbody></table>	Data	Período	Homens	Mulheres	31/12/2015	das 22h às 4h30min	20	10	138,00	4.140,00	João Carlos Bombonato- 05729341814
Data	Período	Homens	Mulheres											
31/12/2015	das 22h às 4h30min	20	10											